



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARANDIBA
ESTADO DE MINAS GERAIS - BRASIL



CNPJ – 16.886.871/0001-94 Rua Tabelaão Andrade, 205 Centro
Itamarandiba/MG - CEP 37.670-000.

CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº: 0015/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 0113/2024

INEXIGIBILIDADE Nº: 0029/2024

Local: O recebimento da documentação para o credenciamento ocorrerá **exclusivamente** no formato eletrônico através do site www.licitardigital.com.br

Período: 24/04/2024 à 24/04/2025.

Base legal: Artigos 78 e 79 da Lei Federal 14.133/2021

Modo de seleção: paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

Critério de distribuição de demanda: caberá a secretária demandante deste processo realizar a distribuição de demanda de forma IGUALITÁRIA entre os credenciados, obedecendo à ordem de cadastro realizada no credenciado, tendo o gestor e fiscal do contrato como responsáveis pela distribuição.

01 – PREÂMBULO

1.1 - O município de **ITAMARANDIBA**, inscrito no CNPJ nº 16.886.871/0001-94, localizado na Rua Tabelaão Andrade, 205 Centro, em ITAMARANDIBA/MG, através da Comissão Permanente de Licitação nomeada pelo decreto 5140/2023, nos termos da Lei 14133/21 e suas modificações posteriores, torna público que receberá durante o período em epígrafe no site www.licitardigital.com.br de forma exclusiva pelo método eletrônico, propostas para credenciamento de acordo com as informações contidas neste edital.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos pelo Sr. DORIANN JOSÉ DAMON ALVES DE ABREU – AGENTE DE CONTRATAÇÕES, designado pelo DECRETO MUNICIPAL 5241/2023 e pela Equipe de Apoio, regidos pela Lei Federal 14.133/2021, e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

1.3 - A aquisição do Edital completo poderá ser feita através dos seguintes websites eletrônicos:
Site oficial do município de Itamarandiba MG: www.itamarandiba.mg.gov.br
Plataformar na qual será realizado o credenciamento eletrônico: www.licitardigital.com.br
Portal Nacional de compras públicas: www.pncp.gov.br
Poderá ser solicitado via email licitacao@itamarandiba.mg.gov.br
E também no prédio sede da Prefeitura Municipal de ITAMARANDIBA MG, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

1.4 - Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes nos endereços eletrônicos citados acima.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARANDIBA
ESTADO DE MINAS GERAIS - BRASIL



CNPJ – 16.886.871/0001-94 Rua Tabelião Andrade, 205 Centro
Itamarandiba/MG - CEP 37.670-000.

1.5 - A Administração não se responsabilizará caso o pretense licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

02 - OBJETO

2.1 - Constitui objeto da presente licitação: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADAS (LABORATÓRIOS DE ANÁLISES CLÍNICAS) PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE PATOLOGIA CLÍNICA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE COM OBJETIVO DE ATENDER A POPULAÇÃO USUÁRIA DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), conforme especificações constantes do Termo de Referência, constante do Anexo I do presente edital.

03 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Das condições gerais:

3.1.1 - Poderão participar deste Processo Licitatório as Pessoas Jurídicas que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, inclusive as que se referem à documentação.

3.1.2 - A simples participação neste Processo Licitatório importa total, irrestrita e irretratável submissão das proponentes às condições estabelecidas neste Edital.

3.1.3 - O descumprimento de quaisquer das condições de participação estabelecidas neste Edital será motivo para a inabilitação da proponente.

3.3 Das vedações:

3.3.1. Não poderão participar deste Processo Licitatório, direta ou indiretamente, ou celebrar Contrato dela decorrente, sob pena de incorrer nas sanções previstas neste Edital, as proponentes que:

3.3.1.1. Não explorem ramo de atividade compatível com o Objeto desta Licitação;

3.3.1.2. Sejam estrangeiras e não funcionem no País;

3.3.1.3. Se apresentem sob a forma de cooperativa para intermediação de mão-de-obra ou cujas atividades não possam ser enquadradas fielmente ao disposto nos Artigos 3º e 4º da Lei Federal N.º 5.764/71;

3.3.1.4. Integrem de um mesmo grupo econômico, de direito ou de fato, assim entendido aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.3.1.5. Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e/ou impedimento de contratar com esta Administração, nos termos do Inciso III do Artigo 156 da Lei Federal N.º 14.133/2021;

3.3.1.6. Tenham sido declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas, nos termos do Inciso IV do Art. 156 da Lei Federal N.º 14.133/2021;

3.3.1.7. Integrem o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e/ou o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (Portal Transparência) e/ou ainda estejam incluídas no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARANDIBA
ESTADO DE MINAS GERAIS - BRASIL



CNPJ – 16.886.871/0001-94 Rua Tabelião Andrade, 205 Centro
Itamarandiba/MG - CEP 37.670-000

3.3.1.7.1. Será realizada pesquisa junto ao CEIS (CGU), junto ao CNJ (Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa) e no Portal Transparência (www.portaltransparencia.gov.br/cnep), para aferição de eventuais registros impeditivos de participar de Licitações ou de celebrar Contratos com a Administração Pública;

3.3.1.8. Se encontrem sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

3.3.1.9. O Prefeito, o Vice-Prefeito, os Vereadores, os servidores e os empregados públicos municipais não poderão firmar contratos com o Município.

3.3.2. As pessoas jurídicas que tenham sócios em comum não poderão ofertar propostas para o(s) mesmo(s) item(ns) do Certame.

04 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

4.1 - Os participantes deverão primeiramente se inscrever na plataforma eletrônica do credenciamento eletrônico no endereço: www.licitardigital.com.br, dentro da opção: Adesão - Adesão fornecedor. Cadastrada senha de acesso, será liberado o acesso à área logada. O participante deverá, após selecionar o edital enviar a documentação necessária, informar os serviços aos quais pretende se credenciar e solicitar a participação no credenciamento. Para dúvidas quanto ao cadastro na plataforma deverão ser sanadas diretamente com a Licitardigital cujo o telefone esta disponibilizado na página inicial de seu website.

4.2 - O Credenciamento Eletrônico será realizado, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

4.3 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da AMM Licitardigital (www.licitardigital.com.br).

4.4 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de ITAMARANDIBA, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

4.5 - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.6 - A participação no Credenciamento Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento dos documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

4.7 - O encaminhamento da documentação e intenção de credenciamento pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

4.8 - COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

* Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

* Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

* Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

* Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARANDIBA
ESTADO DE MINAS GERAIS - BRASIL



CNPJ – 16.886.871/0001-94 Rua Tabelião Andrade, 205 Centro
Itamarandiba/MG - CEP 37.670-000.

apresentados.

* Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

* Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21.

* Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

* Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

* Declaro para os devidos fins e sob as penas da Lei, que concordo em realizar os serviços referentes a este credenciamento para Município de ITAMARANDIBA MG, pelos preços estipulados em seu edital.

4.9 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

05 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, os documentos de habilitação exigidos no edital, até a data e o horário estabelecidos para se credenciarem.

5.2 - O envio dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

5.3 - Durante o cadastro da proposta o licitante poderá escolher em quais itens deseja se credenciar.

5.4 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante toda vigência do credenciamento, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens e/ou informações bem como alterações emitidas pelo sistema.

5.5 – Em caso de apresentação de documentos faltantes o município poderá solicitar ao interessado a apresentando dos mesmos, estabelencendo prazos para isso. A não apresentação dos documentos solicitados dentro do prazo estipulado, acarretará na Inabilitação do interessado;

5.6 – Somente serão CREDENCIADOS os licitantes que apresentarem a documentação exigida conforme edital.

5.7 - Os documentos que compõem a habilitação do licitante que for CREDENCIADO serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público.

5.8 - Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante no próprio website onde será realizado o credenciamento, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

5.9 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARANDIBA
ESTADO DE MINAS GERAIS - BRASIL



CNPJ – 16.886.871/0001-94 Rua Tabelião Andrade, 205 Centro
Itamarandiba/MG - CEP 37.670-000.

5.9.1 - Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do pregoeiro, via sistema.

5.10 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.11 - Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

5.12 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro poderá a qualquer momento abrir diligências para com o licitante interessado.

5.13 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

06 – DO PREENCHIMENTO DOS ITENS NOS QUAIS DESEJA SE CREDENCIAR

6.1 - Por se tratar de um credenciamento com modo de seleção paralela e não excludente, deverá o fornecedor no campo quantitativo deixar como zero.

6.2 - No termo de contrato a ser gerado constará apenas os valores dos serviços, sendo que a distribuição será realizada conforme a demanda do município, de forma igualitária e considerando o princípio da isonomia entre todos credenciados.

6.3 – Após realizar o cadastro na plataforma o interessado poderá escolher em quais itens deseja se credenciar.

6.4 - Para dúvidas quanto ao cadastro na plataforma deverão ser sanadas diretamente com a Licitar Digital.

6.5 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

6.6 - No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

07 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Os licitantes deverão anexar no portal onde será realizado o procedimento licitatório, nos termos deste Edital a documentação de habilitação, a seguir:

7.1 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.1.1 - registro comercial no caso de firma individual;

7.1.2 - ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

7.1.3 - comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

7.1.4 - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARANDIBA
ESTADO DE MINAS GERAIS - BRASIL



CNPJ – 16.886.871/0001-94 Rua Tabelião Andrade, 205 Centro
Itamarandiba/MG - CEP 37.670-000.

funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica, através do cartão do CNPJ, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;
- b) prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;
- c) prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual;
- d) prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- e) prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT;
- g) Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação, judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor central do Fórum da sede da empresa Licitante, com data não anterior a 90 (noventa) dias antes da data de apresentação dos Documentos de Habilitação quando não determinado no corpo da certidão.

7.3 - Documentação relativa a Qualificação Técnica

- a) Alvará Sanitário da empresa licitante emitido por órgão da Vigilância Sanitária.

7.4 - Demais Condições:

- a) Declaração Unificada, conforme modelo abaixo:

DECLARAÇÃO UNIFICADA:

A empresa XXXXXXXXXXXX – CNPJ: XXXXXXXXXXXX, com sua sede estabelecida a XXXXXXXXXXXX, neste ato representada legalmente pelo Sr.(a) XXXXXXXXXXXX, CPF XXXXXX, declara para os devidos que:

- * Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.
- * Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.
- * Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.
- * Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARANDIBA
ESTADO DE MINAS GERAIS - BRASIL



CNPJ – 16.886.871/0001-94 Rua Tabelião Andrade, 205 Centro
Itamarandiba/MG - CEP 37.670-000.

apresentados.

- * Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.
- * Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21.
- * Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.
- * Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.
- * Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

b) Declaração de Cumprimento de Cota de Aprendizagem – DCCA

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE COTA DE APRENDIZAGEM - DCCA

A empresa XXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF nº XXXXXXXXXXXX por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(Sra) XXXXXXXXXXXX portador(a) do CPF nº XXXXXXXXXXXX, DECLARA, sob as penas da lei, em observância ao que dispõe a Lei Estadual nº 8.289, de 05 de agosto de 2020, QUE CUMPRE A COTA DE APRENDIZAGEM de que trata o art. 429 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT. Declaro, ainda, que estou ciente de que se constatada a falsidade da declaração, o contratado terá seu contrato rescindido, na forma do art. 3º da referida lei estadual, sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei ou em contrato.

Local, Data

Assinatura Representante Legal

c) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (Cadastro de Pessoas Inidôneas) junto ao portal do TCU, obtido através do link: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>, promovendo-se a INABILITAÇÃO dos licitantes que apresentarem restrições em licitar ou contratar com a Administração Pública.

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARANDIBA

ESTADO DE MINAS GERAIS - BRASIL



CNPJ – 16.886.871/0001-94 Rua Tabelião Andrade, 205 Centro
Itamarandiba/MG - CEP 37.670-000.

de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresse no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

Nota 03 – Será aplicado no presente edital o entendimento adotado pelo TCU (Tribunal de Contas da União), no Acórdão nº 1211/2021:

“Acórdão 1211/2021 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues) Licitação. Habilitação de licitante. Documentação. Documento novo. Vedação. Definição. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Lei 14.133/2021 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro”.

08 - DAS CONDIÇÕES E OBRIGAÇÕES PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1 - Os serviços deverão ser prestados de acordo com os termos estabelecidos no ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA deste edital;

8.2 - O Município de ITAMARANDIBA, através de suas respectivas Secretarias, reserva-se o direito de fiscalizar permanentemente a prestação dos serviços pelos credenciados, sendo-lhes facultado o descredenciamento, quando caracterizada a prestação de má qualidade, através de processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa;

8.3 - O credenciamento se caracteriza como relação de prestação de serviços;

09 - DAS SANÇÕES

- O desatendimento das condições estabelecidas neste edital para prestação dos serviços submete o prestador de serviços à multa equivalente a 10% do valor total contratado, sem prejuízo às demais sanções estabelecidas na Lei Federal nº: 14.133/21.

- O prestador de serviços que descumprir as obrigações contratadas está sujeito às penalidades estabelecidas na Lei Federal nº: 14.133/21, destacando-se:

Advertência;

Multa de 10% por descumprimento de cláusula do termo de credenciamento;

Multa de 5% por recusa em assinar o termo de credenciamento;

Suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de ITAMARANDIBA por até 2 (dois) anos;

Declaração de inidoneidade.

- Para aplicação das sanções será observada a proporcionalidade em face da conduta adotada pelo prestador de serviços, resguardados o contraditório e a ampla defesa.

10 - DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- As condições de pagamento estão previstas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA deste edital.

- Considerando nos termos em que o ANEXO I não prever cláusulas de pagamento, este então ocorrerá dentro de até 30 dias após recebimento da nota fiscal dos serviços prestados.

- O pagamento somente será efetuado mediante apresentação de nota fiscal.

- Os valores serão corrigidos de acordo com reajustes efetuados na **TABELA DO MUNICÍPIO DE ITAMARANDIBA**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARANDIBA

ESTADO DE MINAS GERAIS - BRASIL



CNPJ – 16.886.871/0001-94 Rua Tabelião Andrade, 205 Centro
Itamarandiba/MG - CEP 37.670-000

- Os contratos firmados com os credenciados terão vigência por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogados nos termos da Lei 14.133/2021, caso haja interesse e vantagem para Administração, com a anuência da credenciada.
- As dotações orçamentárias para pagamento das despesas referentes a este edital, estarão previstas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

11 - DA RESPONSABILIDADE

- É de exclusiva responsabilidade do prestador de serviços, não sendo possível a transmissão ao Município de ITAMARANDIBA, todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e tributárias originárias da prestação de serviços, em especial aquelas oriundas dos contratos laborais.
- É de exclusiva responsabilidade do prestador de serviços, não sendo possível a transmissão ao Município de ITAMARANDIBA, todos os danos, porventura, causados a terceiros, em decorrência da prestação de serviços.

12 - DO TERMO DE FORMALIZAÇÃO E IMPUGNAÇÃO

- Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados exclusivamente pela plataforma eletrônica indicada no edital, no período do credenciamento.
- O município convocará o credenciado selecionado, através da plataforma eletrônica do credenciamento, para assinar o contrato no prazo de até 05 (cinco) dias contados a partir do envio do e-mail ou da comunicação na plataforma;
- O contrato de credenciamento será enviado ao candidato selecionado pela plataforma eletrônica e ou e-mail, sendo que, poderá o candidato devolver o contrato assinado:
- Pela plataforma eletrônica do credenciamento eletrônico, através de arquivo PDF, assinado eletronicamente nos termos de certificados ICP-Brasil, conforme MP 2.200-2 de 2001; ou
- O não atendimento à convocação para assinatura do contrato, no prazo previsto, representará a desistência da empresa com relação ao procedimento previsto neste Edital.
- O resultado da habilitação e do credenciamento será divulgado em até 30 (trinta) dias após o credenciamento do interessado na própria plataforma eletrônica de credenciamento.
- É vedada a transferência, total ou parcial, para terceiros, do objeto do presente credenciamento, sem a anuência prévia do município.
- A formalização do CREDENCIAMENTO se dará através de Termo de Credenciamento, após o licitante interessado entregar a documentação relacionada exigida neste edital, conforme minuta constante no Anexo II do Instrumento Convocatório.
- O contrato a ser firmado, cuja minuta (Anexo II) integra o presente edital para todos os fins e efeitos de direito, regulamentará as condições de sua execução, bem como os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se subsidiariamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
- O procedimento licitatório previsto neste edital caracteriza ato administrativo formal.
- Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de CREDENCIAMENTO por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 3 (tres) dias úteis antes da data fixada para a abertura, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.

13 - DOS RECURSOS

- Aos credenciados é assegurado o direito de interposição de Recurso diretamente na plataforma eletrônica do credenciamento, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARANDIBA

ESTADO DE MINAS GERAIS - BRASIL



CNPJ – 16.886.871/0001-94 Rua Tabelião Andrade, 205 Centro
Itamarandiba/MG - CEP 37.670-000.

14 - DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- A prestação dos serviços deverá ser realizada conforme termos e condições estabelecidos no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

15 - DOS PREÇOS PRATICADOS

- O valor constante do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, foi fixado em conformidade o Art. 23 da Lei 14.133/21.

16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- O Município de ITAMARANDIBA, através de suas Secretarias Municipais poderá revogar o presente edital no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público ou por fato superveniente, devidamente justificado.

- É facultado ao Município de ITAMARANDIBA, a qualquer tempo: promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do termo de credenciamento; aferir os serviços ofertados; solicitar aos órgãos técnicos competentes elaboração de pareceres objetivando o acompanhamento dos serviços.

- O credenciado **deverá** comunicar formalmente ao Município de ITAMARANDIBA, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, eventual impossibilidade temporária de prestar os serviços constantes do objeto deste edital, mediante justificativa técnica.

- O credenciamento será formalizado por decisão do Prefeito Municipal, podendo ser revogado a qualquer momento, a juízo de conveniência e oportunidade, por motivos plenamente justificáveis e dentro do interesse público, ou a pedido do Credenciado, que deverá encaminhar ofício com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

- Em caso de atraso na entrega da prestação mensal de atendimento, ficará suspenso o pagamento da fatura correspondente, retardado proporcionalmente.

- A remuneração recebida pelo credenciado em contraprestação aos serviços prestados não gerará direito adquirido, não havendo nenhum vínculo da natureza trabalhista ou previdenciária, caracterizando-se como mera prestação de serviços.

- Os casos omissos serão discutidos e analisados pelo Município de ITAMARANDIBA, sob os aspectos da legislação pertinente, visando o melhor atendimento aos usuários.

- Todos quantos participarem desta licitação têm direito público subjetivo à fiel observância do pertinente procedimento estabelecido neste edital e na Lei Federal nº 14.133/21, podendo qualquer cidadão acompanhar o seu desenvolvimento, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

- A divisão da demanda respeitará a proporcionalidade igualitária e o princípio da isonomia entre todos os participantes, considerando: a ordem de credenciamento feito por meio do portal.

- As quantidades de serviços a serem contratadas e distribuídas, serão estimadas de acordo com a demanda solicitada de cada secretaria.

17 - DOS ANEXOS

Integram o presente Edital os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência.

ANEXO II - Minuta de Contrato.

18 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARANDIBA
ESTADO DE MINAS GERAIS - BRASIL



CNPJ – 16.886.871/0001-94 Rua Tabelião Andrade, 205 Centro
Itamarandiba/MG - CEP 37.670-000.

- Este instrumento convocatório estará à disposição dos interessados no site do município de Itamarandiba, no endereço eletrônico www.itamarandiba.mg.gov.br.

- Fica eleito o Foro da Comarca de Itamarandiba/MG, como competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

ITAMARANDIBA/MG, 23 de Abril de 2024.

Doriann José Damon Alves de Abreu
Presidente CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARANDIBA
ESTADO DE MINAS GERAIS - BRASIL



CNPJ – 16.886.871/0001-94 Rua Tabelião Andrade, 205 Centro
Itamarandiba/MG - CEP 37.670-000.

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº: 0015/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 0113/2024
INEXIGIBILIDADE Nº: 0029/2024

01 - OBJETO

CREDENCIAMENTO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADAS (LABORATÓRIOS DE ANÁLISES CLÍNICAS) PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE PATOLOGIA CLÍNICA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE COM OBJETIVO DE ATENDER A POPULAÇÃO USUÁRIA DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS)

2 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1. O interessado em contratar deve atuar no ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, e comprovar regularidade jurídica, fiscal e trabalhista junto ao município, inclusive quanto às obrigações trabalhistas e previdenciárias, por meio da apresentação de certidão ou documento equivalente emitido pelo respectivo órgão;

2.2. O licitante deverá apresentar sua proposta contendo a descrição detalhada do exame, com as informações similares à especificação do termo de referência;

2.3. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação do serviço, correndo o ônus por conta exclusiva da contratada, exceto em relação aos custos com a coleta dos materiais (sangue, fezes, urina) para a realização dos exames, sendo que as coletas serão realizadas no Laboratório do Hospital Municipal Geraldo Ferreira Gandra;

2.4 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

2.4.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

- a) Início da execução do objeto: imediato após a assinatura do contrato;
- b) A coleta dos materiais (sangue, urina e fezes ou outros) ocorrerá diariamente no laboratório do Hospital Municipal Geraldo Ferreira Gandra, sendo que o município de Itamarandiba será responsável por esta coleta;
- c) A empresa credenciada deverá recolher, diariamente, os materiais coletados para a realização dos exames em seu laboratório especializado.
- d) A Secretaria Municipal de Saúde realizará todo o controle de realização dos exames, sendo que somente serão remunerados os exames previamente autorizados e realizados pelo laboratório credenciado;
- e) Não haverá qualquer tipo de remuneração adicional que não seja o valor estabelecido pela realização do exame;
- f) As guias de requisição de exames deverão estar autorizadas pela Secretaria Municipal de Saúde, devidamente preenchidas, carimbadas e assinadas pelo profissional competente, conforme protocolos do Ministério da Saúde;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARANDIBA
ESTADO DE MINAS GERAIS - BRASIL



CNPJ – 16.886.871/0001-94 Rua Tabelião Andrade, 205 Centro
Itamarandiba/MG - CEP 37.670-000

- g) A empresa credenciada deverá arcar com todas as despesas de coleta diária dos materiais, despesas com insumos laboratoriais, equipamentos, mão de obra de bioquímicos e demais profissionais responsáveis pela realização dos exames e a disponibilização dos exames dentro dos prazos estabelecidos.
- h) Prazos para a entrega dos resultados dos exames
- h1) Os exames de rotina, em até 03 (três) dias úteis;
- h2) Os de maior complexidade, em até 07 (sete) dias úteis;
- i) Os exames deverão ser realizados ao custo da tabela estabelecida no Termo de referência;
- j) O laboratório credenciado será remunerado por produção, em conformidade com o quantitativo realizado e preço estabelecido para realização dos exames;
- k) O município de Itamarandiba se reserva o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação de serviços pelos credenciados, podendo proceder ao descredenciamento, em caso de má prestação, verificada em processo administrativo interno, com garantia do contraditório e da ampla defesa;
- l) O credenciamento não configurará obrigatoriedade ou exclusividade na prestação dos serviços;
- m) O atendimento será realizado, proporcionalmente, mediante critério de distribuição, de acordo com a demanda da Secretaria Municipal de saúde, observado o menor custo benefício do serviço, estabelecido em critérios objetivos de acessibilidade, distância, transporte, capacidade de resposta, dentre outros;
- n) O quantitativo previsto neste edital é meramente estimativo, podendo o contratante requisitar os serviços em quantidade inferior ou superior ao estabelecido nas planilhas constantes do Termo de Referência, de acordo com a demanda da Secretaria Municipal de Saúde;
- o) Sempre que houver novo interessado, a demanda será redistribuída proporcionalmente a todos os credenciados;
- p) A distribuição equânime dos exames é de inteira responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e a fiscalização de direito de todos os usuários, que poderão realizar denúncias de irregularidades a autoridade superior da Secretaria Municipal de Saúde;
É vedada a cobrança de qualquer natureza dos pacientes encaminhados para a realização dos exames, sob pena de descredenciamento a ser apurado em processo administrativo instaurado imediatamente após a denúncia apresentada pelo usuário ou qualquer cidadão, assegurado ao credenciado o direito ao contraditório e a ampla defesa;
- q) O credenciamento não configurará relação de emprego entre o prestador credenciado e o município de Itamarandiba;
- r) Havendo manifestação expressa do paciente, quando houver mais de um credenciado par um mesmo exame, o usuário poderá realizar a escolha do laboratório onde deseja realizar o exame.

3. DA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

Deverão firmar com a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE o termo de contrato, descrita em todas as condições já fixadas no edital;

A distribuição da demanda que surgir durante o período de vigência do presente credenciamento será realizada da seguinte forma:

- a) - A divisão da demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Itamarandiba, respeitará a proporcionalidade igualitária e o princípio da isonomia entre todos os participantes, considerando:
1. O melhor interesse do cidadão a ser atendido;
 2. O princípio da eficiência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARANDIBA
ESTADO DE MINAS GERAIS - BRASIL



CNPJ – 16.886.871/0001-94 Rua Tabelião Andrade, 205 Centro
Itamarandiba/MG - CEP 37.670-000.

3. A melhor técnica médica ou hospitalar em benefício ao cidadão a ser atendido.
- b) Não poderá haver distribuição à beneficiar um Fornecedor do Credenciamento em detrimento de outro Fornecedor Credenciando no caso de características iguais entre ambas as empresas, devendo ser realizada a rotatividade na distribuição entre os Fornecedores Credenciados;
- c) A distribuição da demanda poderá em casos excepcionais ser realizada de forma desigual, a fim de atender ao interesse público e nos seguintes casos:
1. Quando houver manifestação expressa do paciente por determinado laboratório;
 2. Em casos onde a realização dos exames por uma determina da Empresa Credenciada se faça necessário em detrimento de outras, em razão de qualidade diferenciada na prestação dos serviços, prestação de serviços em horários não comerciais, realização dos exames em menor prazo que os demais e ou melhor técnica a ser aplicada;

Não será tolerada a negativa de prestação de serviço, observada a legislação de regência, a qual, em sendo constatada, importará na rescisão contratual do profissional.

Após a formalização do contrato, a empresa que descumprir os atendimentos estabelecidos ficará sujeita as penalidades previstas no instrumento constante do presente edital.

Todo paciente deverá receber assistência humanizada.

4. DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1 O pagamento será feito em favor da empresa por meio de depósito em conta corrente, através de Ordem Bancária, no prazo de até 30 dias, após a apresentação e aceite da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente pelo recebimento e aceitação dos produtos.

4.2 A empresa vencedora do certame apresentará a nota fiscal/fatura referente ao fornecimento efetuado.

4.3 A Prefeitura Municipal de Itamarandiba/MG terá o prazo de 07 (sete) dias úteis, a contar da apresentação da nota fiscal/fatura para aceitá-la ou rejeitá-la.

4.4 A nota fiscal/fatura não aprovada será devolvida à empresa vencedora do certame para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem anterior, a partir da data de sua reapresentação.

4.5 A devolução da nota fiscal/fatura não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa vencedora do certame suspenda quaisquer fornecimentos.

4.6 A Prefeitura Municipal de Itamarandiba/MG providenciará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data do aceite da nota fiscal para efetivar o pagamento.

4.7 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

5. HABILITAÇÃO

A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

5.1 Habilitação Jurídica:

- a) Registro empresarial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação e posteriores alterações



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARANDIBA
ESTADO DE MINAS GERAIS - BRASIL



CNPJ – 16.886.871/0001-94 Rua Tabelião Andrade, 205 Centro
Itamarandiba/MG - CEP 37.670-000.

contratuais, devidamente registradas perante a junta comercial e, em vigor e, no caso de sociedade por ações, estatuto social, ata do atual capital social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados e RG ou documento de habilitação dos sócios administradores;

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

d) Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício.

5.2. Qualificação Econômica – Financeira:

a) Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação, judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor central do Fórum da sede da empresa Licitante, com data não anterior a 90 (noventa) dias antes da data de apresentação dos Documentos de Habilitação quando não determinado no corpo da certidão.

5.3. Regularidade Fiscal:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica, através do cartão do CNPJ, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte; b) prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

c) prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual;

d) prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

e) prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT;

g) Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação, judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor central do Fórum da sede da empresa Licitante, com data não anterior a 90 (noventa) dias antes da data de apresentação dos Documentos de Habilitação quando não determinado no corpo da certidão.

5.4 - Documentação relativa a Qualificação Técnica

a) Autorização de Funcionamento da licitante vencedora, expedida pela Agência de Vigilância Sanitária (ANVISA) ou comprovante de isenção se aplicável.

b) Alvará Sanitário da empresa licitante emitido por órgão da Vigilância Sanitária.

5.5 - Demais Condições:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARANDIBA
ESTADO DE MINAS GERAIS - BRASIL



CNPJ – 16.886.871/0001-94 Rua Tabelião Andrade, 205 Centro
Itamarandiba/MG - CEP 37.670-000.

a) Declaração Unificada, conforme modelo abaixo:

DECLARAÇÃO UNIFICADA:

A empresa XXXXXXXXXXXX – CNPJ: XXXXXXXXXXXX, com sua sede estabelecida a XXXXXXXXXXXX, neste ato representada legalmente pelo Sr.(a) XXXXXXXXXXXX, CPF XXXXXX, declara para os devidos que:

- * Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.
- * Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.
- * Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.
- * Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.
- * Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.
- * Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21.
- * Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.
- * Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.
- * Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

b) Declaração de Cumprimento de Cota de Aprendizagem – DCCA

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE COTA DE APRENDIZAGEM - DCCA

A empresa XXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF nº XXXXXXXXXXXX por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(Sra) XXXXXXXXXXXX portador(a) do CPF nº XXXXXXXXXXXX, DECLARA, sob as penas da lei, em observância ao que dispõe a Lei Estadual nº 8.289, de 05 de agosto de 2020, QUE CUMPRE A COTA DE APRENDIZAGEM de que trata o art. 429 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT. Declaro, ainda, que estou ciente de que se constatada a falsidade da declaração, o contratado terá seu contrato rescindido, na forma do art. 3º da referida lei



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARANDIBA
ESTADO DE MINAS GERAIS - BRASIL



CNPJ – 16.886.871/0001-94 Rua Tabelião Andrade, 205 Centro
Itamarandiba/MG - CEP 37.670-000.

estadual, sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei ou em contrato.

Local, Data

Assinatura Representante Legal

c) **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (Cadastro de Pessoas Inidôneas) junto ao portal do TCU**, obtido através do link: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>, promovendo-se a **INABILITAÇÃO** dos licitantes que apresentarem restrições em licitar ou contratar com a Administração Pública.

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

Nota 03 – Será aplicado no presente edital o entendimento adotado pelo TCU (Tribunal de Contas da União), no Acórdão nº 1211/2021:

“Acórdão 1211/2021 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues) Licitação. Habilitação de licitante. Documentação. Documento novo. Vedação. Definição. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Lei 14.133/2021 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro”.

6. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E MULTA:

6.1 A inexecução total ou parcial das obrigações contidas neste Termo de Referência sujeitará o licitante à aplicação de sanções de ordem administrativa e/ou multa, obedecido o devido processo legal, com amparo na Lei nº **Lei 14.133**.

6.2 A licitante vencedora sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais contidas nos artigos da **Lei 14.133**, bem como de responsabilidades civil e criminal:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento);

b) até 10% (dez por cento) sobre o valor da aquisição, pelo descumprimento de qualquer cláusula do presente Termo de Referência, exceto prazo de entrega.

6.3 Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato ou não retirar a Autorização de Fornecimento, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARANDIBA
ESTADO DE MINAS GERAIS - BRASIL



CNPJ – 16.886.871/0001-94 Rua Tabelião Andrade, 205 Centro
Itamarandiba/MG - CEP 37.670-000.

conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Prefeitura Municipal de Itamarandiba/MG pelo infrator:

- a) advertência;
- b) multa
- c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7. DAS OBRIGAÇÕES:

a) DA EMPRESA CREDENCIADA:

a1) Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus documentos complementares, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

1 - E-MAIL preferencialmente INSTITUCIONAL: É dever empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail, preferencialmente institucional, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o CONTRATANTE, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

2 - Efetuar a prestação dos serviços médicos no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao MUNICÍPIO DE ITAMARANDIBA.

3 - Carregar e disponibilizar o(s) serviço(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

4 - O recebimento dos serviços será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

5 - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos serviços somente será conhecido pelo MUNICÍPIO DE ITAMARANDIBA, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

7 - Arcar com todos os ônus necessários à completa prestação dos serviços, considerando-se como tal a disponibilização, no local indicado pelo Município de ITAMARANDIBA, conforme quantitativos dos serviços adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

8- Assumir inteira responsabilidade pela efetiva prestação dos serviços licitados e efetuar a de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus documentos complementares.

9 - Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais documentos complementares.

10 - Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11 - Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARANDIBA
ESTADO DE MINAS GERAIS - BRASIL

CNPJ – 16.886.871/0001-94 Rua Tabelião Andrade, 205 Centro
Itamarandiba/MG - CEP 37.670-000.

- 12 - Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao MUNICÍPIO DE ITAMARANDIBA ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.
- 13 - Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

b) Das Obrigações da Prefeitura Municipal de Itamarandiba/MG:

- 1) Oferecer todas as informações necessárias para que a contratada possa fazer a entrega do objeto licitado dentro das especificações técnicas recomendadas.
- 2) Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais/bens em desacordo com o Termo de Referência.
- 3) Efetuar o pagamento conforme descrito no presente Termo.
- 4) As coletas serão realizadas no Laboratório do Hospital Municipal Geraldo Ferreira Gandra, sendo que as despesas com coleta dos materiais para os exames será de obrigação o município de Itamarandiba

8. – DEFINIÇÃO DO OBJETO

ITEM	QUANT	UND	OBJETO	VALOR ESTIMATIVO
01	01	UN	CREDENCIAMENTO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADAS (LABORATÓRIOS DE ANÁLISES CLÍNICAS) PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE PATOLOGIA CLÍNICA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE COM OBJETIVO DE ATENDER A POPULAÇÃO USUÁRIA DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS)	R\$ 500.000,00

Descrição exame	Preço exame (R\$)
17 ALFA HIDROXIPROGESTERONA	16,85
25-HIDROXIVITAMINA D - S	11,85
ÁCIDO HIPÚRICO	6,61
ÁCIDO METIL-HIPÚRICO	6,61
ANTICORPO ANTI ILHOTA	72,59
INSULINA, AUTO ANTICORPOS ANTI	38,10
DNA NATIVO, AUTO-ANTICORPOS ANTI	11,23
ENDOMÍLIO IgA, ANTICORPOS ANTI	18,30
ÁCIDO METIL MALÔNICO - S	126,00
ÁCIDO OXÁLICO - OXALATO - U-24	52,30
ACTH	12,16
ÁCIDO ÚRICO - S	0,90
ÁCIDO ÚRICO - U-24	3,27
ANTÍGENO ADENOVÍRUS	64,05
ANTIESTREPTOLISINA O - S	3,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARANDIBA
ESTADO DE MINAS GERAIS - BRASIL



CNPJ - 16.886.871/0001-94 Rua Tabelião Andrade, 205 Centro
Itamarandiba/MG - CEP 37.670-000.

TRAB- ANTICORPO ANTI- RECEPTOR TSH	23,48
ALBUMINA, DOSAGEM - DIV	4,25
ALBUMINA, DOSAGEM - S	1,90
ALDOLASE	7,47
ALDOSTERONA - U-24	35,79
ALDOSTERONA POSTURAL - S	14,04
ALDOSTERONA - S	14,04
AMILASE - S	0,90
NEUTRÓFILOS, ANTI - ANCA	27,00
SACCHAROMYCES CEREVISIAE, ANTICORPOS IgG E IgA	113,00
ENDOMÍLIO IgG - ANTICORPOS ANTI	21,35
ÁCIDO TRANS, TRANS-MUCÔNICO	21,00
VITAMINA B1	66,18
VITAMINA B12	6,13
ANTICORPOS IgA ANTI BETA 2 GLICOPROTEÍNA 1	125,00
VITAMINA B3	212,00
VITAMINA B6	76,86
BAAR - BACILOSCOPIA	15,58
BAAR - AURAMINA	20,62
BAAR - BACILOSCOPIA (HANSENÍASE)	30,25
BARTONELLA HENSELAE, ANTICORPOS IgM E IgG	147,31
BIÓPSIA COM COLORAÇÃO ESPECIAL	74,00
BIÓPSIA - PESQUISA PARA HELICOBACTER PYLORI	74,46
BILIRRUBINAS	0,90
NT-proBNP - PEPTÍDEO NATRIURÉTICO CEREBRAL	108,88
MACRO PROLACTINA	16,01
BIÓPSIA SIMPLES	65,00
BIOPSIA SIMPLES COM MULTIPLOS FRAGMENTOS	61,91
COLESTEROL TOTAL - S	0,90
CREATININA, CLEARANCE	3,70
CARBOXIHEMOGLOBINA	11,28
IGE ESPECÍFICO PARA PENICILINA G (C1)	19,00
COMPLEMENTO C1q	106,00
IGE ESPECÍFICO PARA ÁCIDO ACETILSALICÍLICO (C207)	46,97
IGE ESPECÍFICO PARA PYRAZOLONE C208	114,00
IGE ESPECÍFICO - C294 DIPIRONA	51,24
COMPLEMENTO SÉRICO C3	4,20
COMPLEMENTO SÉRICO C4	4,20
CÁLCIO - S	0,90
CÁLCIO - U	3,47



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARANDIBA
ESTADO DE MINAS GERAIS - BRASIL



CNPJ - 16.886.871/0001-94 Rua Tabelião Andrade, 205 Centro
Itamarandiba/MG - CEP 37.670-000.

CÁLCIO IÔNICO	5,26
CÁLCIO - U-24	0,90
CA 125	9,00
CA 15-3	9,00
CA 19-9	9,00
CA 72-4	17,00
CALCITONINA	16,33
CALPROTECTINA FECAL	77,92
CANABINOIDES - TESTE DE TRIAGEM	18,57
CARBAMAZEPINA	14,04
CARDIOLIPINA IgA, AUTO ANTICORPOS	17,08
CARDIOLIPINA IgG, AUTO ANTICORPOS	17,08
CARDIOLIPINA IgM, AUTO ANTICORPOS	15,60
CARIÓTIPO COM BANDA G - S	310,00
COMPLEMENTO DO CH-50	34,50
CCP, ANTICORPOS ANTI	35,00
CLOSTRIDIUM DIFFICILE - TOXINA A E B	68,00
CEA	7,00
CENTRÔMERO, ANTICORPOS ANTI	11,74
ANTICORPOS ANTI CHIKUNGUNYA IGG	92,00
ANTICORPOS ANTI CHIKUNGUNYA IGM	105,00
CHLAMYDIA TRACHOMATIS IgG, ANTICORPOS ANTI	16,85
CHLAMYDIA TRACHOMATIS IgM, ANTICORPOS ANTI	16,85
CISTINA - PESQUISA - U	13,34
ÁCIDO CÍTRICO - S	207,65
ÁCIDO CÍTRICO - CITRATO	19,14
CLORETOS - S	0,90
CLORETOS - U	4,86
CLORETOS - U-24	5,18
CAPACIDADE LIVRE DE COMBINAÇÃO DO FERRO	4,54
CITOMEGALOVÍRUS IgG, ANTICORPOS	8,50
CITOMEGALOVÍRUS IgM, ANTICORPOS	8,50
CITOLOGIA ONCÓTICA	15,40
COBRE - S	9,00
COBRE - U	11,23
COBRE - U-24	11,23
COCAÍNA - TESTE DE TRIAGEM	18,57
COLINESTERASE PLASMÁTICA	6,44
CORPOS REDUTORES - PESQUISA	9,82
CORTISOL	7,02



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARANDIBA
ESTADO DE MINAS GERAIS - BRASIL



CNPJ – 16.886.871/0001-94 Rua Tabelião Andrade, 205 Centro
Itamarandiba/MG - CEP 37.670-000.

CORTISOL LIVRE	10,88
SARS COV-2, ANTICORPOS TOTAIS	70,59
SOROLOGIA COVID-19 (Anticorpos totais anti SARS-CoV-2)	125,06
DIAGNÓSTICO MOLECULAR CORONAVÍRUS SARS-CoV-2 [COV	141,19
TESTE DE NEUTRALIZAÇÃO SARS-COV-2/COVID19	152,95
TRANSLOCAÇÃO BCR-ABL QUALITATIVO	428,61
CREATINOFOSFOQUINASE	0,90
CREATININA - S	0,90
CROMO - S	19,67
COMPOSTO S 11 DESOXI-CORTISOL	90,73
CULTURA SELETIVA PARA STREPTOCOCCUS GRUPO B	27,07
CULTURA + ANTIBIOGRAMA AUTOMATIZADA	66,00
UROCULTURA COM ANTIBIOGRAMA	18,50
CAPACIDADE TOTAL DE COMBINAÇÃO DO FERRO	4,28
C-TELOPEPTÍDEO - CTX-I	50,17
IGE ESPECÍFICO PARA ACARUS SIRO (D70)	13,13
DENGUE, CHIKUNGUNYA E ZIKA, TESTE MOLECULAR	720,00
DENGUE, TESTE RÁPIDO ANTICORPOS IGG E IGM	36,00
DENGUE, NS1	47,00
DENGUE, ANTICORPOS IgM	22,00
DENGUE, ANTICORPOS IgG	22,00
DIHIDROTESTOSTERONA	32,02
DIGOXINA	14,04
DÍMERO D	47,00
TESTE DE TRIAGEM PARA DROGAS DE ABUSO	88,60
INFECÇÕES SEXUALMENTE TRANSMISSÍVEIS, PCR - U	114,22
ESTRADIOL, 17 BETA	5,61
ENZIMA CONVERSORA DA ANGIOTENSINA - S	61,91
DNA - ESTUDO DE DETERMINAÇÃO DE PATERNIDADE (TRIO)	244,45
DNA - ESTUDO DE DETERMINAÇÃO DE PATERNIDADE (TRIO)	281,05
DNA - ESTUDO DE DETERMINAÇÃO DE PATERNIDADE (DUO)	220,97
DNA - ESTUDO DE DETERMINAÇÃO DE PATERNIDADE (DUO)	295,09
ELASTASE PÂNCREÁTICA FECAL	149,45
COLESTEROL TOTAL E FRAÇÕES	2,40
ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	15,40
ELETROFORESE DE PROTEÍNAS - S	9,82
TOXOPLASMOSE IgG, ANTICORPOS	9,20
TOXOPLASMOSE IgM, ANTICORPOS	9,20
ERITROPOIETINA	42,15
ESTRONA	13,63



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARANDIBA
ESTADO DE MINAS GERAIS - BRASIL



CNPJ - 16.886.871/0001-94 Rua Tabelião Andrade, 205 Centro
Itamarandiba/MG - CEP 37.670-000.

IGE MÚLTIPLO (EX1)	13,87
IGE MÚLTIPLO (EX2)	24,01
IGE ESPECÍFICO PARA CLARA DE OVO (F1)	17,83
IGE ESPECÍFICO PARA AMENDOIM (F13)	17,83
IGE ESPECÍFICO PARA LEITE (F2)	16,41
IGE ESPECÍFICO PARA OVOALBUMINA F232	30,95
IGE ESPECÍFICO PARA OVOMUCÓIDE F233	35,22
IGE ESPECÍFICO PARA OVO (F245)	17,83
IGE ESPECÍFICO PARA GEMA DE OVO (F75)	17,83
IGE ESPECÍFICO PARA ALFA LACTOALBUMINA (F76)	13,66
IGE ESPECÍFICO PARA GLÚTEN (F79)	17,83
IGE ESPECÍFICO PARA CACAU (F93)	17,83
FERRO SÉRICO	0,90
ESTRIOL LIVRE	12,63
FENOBARBITAL	12,30
FERRITINA SÉRICA	11,19
CADEIA KAPPA/LAMBDA LEVE LIVRE	263,67
DIFENILHIDANTOÍNA	13,09
ÁCIDO FÓLICO	12,63
FÓSFORO - U-24	3,55
FATOR REUMATÓIDE - S	0,90
HORMÔNIO FOLÍCULO ESTIMULANTE - FSH	7,89
TREPONEMA PALLIDUM, PESQUISA DE ANTICORPOS IgG	14,04
FATOR VIII DA COAGULAÇÃO	33,00
FATOR V LEIDEN - DIV	70,00
GLICOSE - JEJUM - S	0,90
GLICOSE ALEATÓRIA	0,90
GAD, AUTO ANTICORPOS ANTI	90,73
GLICOSE JEJUM (FLUORETO) - S	0,90
GORDURA FECAL - DOSAGEM	20,28
GH BASAL E APÓS ESTÍMULO COM CLONIDINA	49,10
HEMOGLOBINA GLICADA (A1C)	6,80
GLICOSÚRIA	4,20
GLICOSE - U	4,20
IGE MÚLTIPLO (GX1)	14,19
IGE MÚLTIPLO (GX2)	13,13
HAPTOGLOBINA	11,23
HAV IgG, ANTI	16,41
HAV IgM, ANTI	18,27
HEMOGLOBINA GLICADA (HBA1C)	6,96



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARANDIBA
ESTADO DE MINAS GERAIS - BRASIL



CNPJ - 16.886.871/0001-94 Rua Tabelião Andrade, 205 Centro
Itamarandiba/MG - CEP 37.670-000.

HBC IgG, ANTI	12,89
HBC IgM, ANTI	18,27
HBC TOTAL, ANTI	9,00
HBE, ANTI	9,00
HBE-AG	9,00
HBS, ANTI	9,00
H.C.G., BETA TOTAL - S	9,00
COLESTEROL HDL	0,90
FAN - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICÉLULA - S	6,45
GH - HORMÔNIO DE CRESCIMENTO	9,60
ANTICORPOS ANTI 21-HIDROXILASE ALFA	706,24
ANTÍGENO HLA-B-27, PESQUISA - PCR - S	79,00
HOMOCISTEÍNA	19,67
HELICOBACTER PYLORI, ANTICORPO IgG	28,10
ANTÍGENO HELICOBACTER PYLORI	125,52
HELICOBACTER PYLORI, ANTICORPO IgM	28,10
HISTOPATOLÓGICO DE PELE	99,00
HTLV I E II, ANTICORPOS ANTI - PESQUISA - S	14,94
HERPESVÍRUS SIMPLIS I E II IgM	14,94
IGE MÚLTIPLO (HX2)	17,83
IMUNOGLOBULINAS IgA	7,68
IMUNOGLOBULINAS IgG	7,68
IMUNOGLOBULINAS IgM	7,68
IGE ESPECÍFICO PARA VENENO DE ABELHA (I1)	13,13
IGE ESPECÍFICO PARA VENENO DE MARIMBONDO (I4)	13,13
IGE ESPECÍFICO PARA PERNILONGO (I71)	13,87
TREPONEMA PALLIDUM, TITULAÇÃO DE ANTICORPOS IgG	14,04
IMUNOFENOTIPAGEM - PAINEL PROLIFERATIVO - S	950,07
IMUNOGLOBULINAS	24,55
INTERFERON GAMMA - QUANTIFERON-TB GOLD PLUS	245,52
IGE TOTAL	8,43
IGE ESPECÍFICO PARA BLOMIA TROPICALIS (D201)	17,83
IGE ESPECÍFICO PARA DERMATOPHAGOIDES FARINAE (D2)	17,83
IGE ESPECÍFICO DERMATOPHAGOIDES PTERONYSSINUS (D1)	17,83
IMUNOHISTOQUÍMICA GERAL	435,12
PAINEL IMUNOHISTOQUÍMICO PARA MEDULA ÓSSEA	421,66
INSULINA	7,02
INSULINA APÓS DEXTROSOL	18,76
INSULINA PÓS-PRANDIAL	18,76
INSULINA - JEJUM E 2 HORAS APÓS DEXTROSOL	16,41



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARANDIBA
ESTADO DE MINAS GERAIS - BRASIL



CNPJ - 16.886.871/0001-94 Rua Tabelião Andrade, 205 Centro
Itamarandiba/MG - CEP 37.670-000.

INSULINA APÓS DEXTROSOL - CURVA DE 3 HORAS	10,74
INSULINA APÓS DEXTROSOL - CURVA DE 5 HORAS	18,76
ÍNDICE ROMA - ALGORITMO DO RISCO DE MALIGNIDADE DO	816,63
ÍNDICE DE SATURAÇÃO DA TRANSFERRINA	5,61
POTÁSSIO - S	1,10
POTÁSSIO - U	3,95
POTÁSSIO - U-24	3,95
INTOLERÂNCIA À LACTOSE, TESTE GENÉTICO - S	90,00
DEHIDROGENASE LÁCTICA - S	2,13
COLESTEROL LDL	0,90
HORMÔNIO LUTEINIZANTE-LH	5,61
LÍTIO	5,61
LIPASE - S	3,95
ANTICOAGULANTE LÚPICO - S	29,32
MICROALBUMINÚRIA - DIV	11,23
MICROALBUMINÚRIA - U	9,82
MICROALBUMINÚRIA - U-24	9,82
MAGNÉSIO - S	0,90
MAGNÉSIO - U	4,59
MAGNÉSIO - U-24	4,91
METANEFRIAS - FRAÇÕES	60,84
ELETROCARDIOGRAMA CONVENCIONAL ATE 12 DERIVACOES	12,63
TIREOPEROXIDASE, ANTICORPOS ANTI - TPO	11,23
MUCOPROTEÍNAS	6,31
HORMÔNIO ANTI MULLERIAN	190,00
IGE MÚLTIPLO (MX1)	12,27
IGE MÚLTIPLO (MX2)	17,61
SÓDIO - S	1,10
SÓDIO - U	3,84
SÓDIO - U-24	3,95
OSMOLALIDADE - S	92,00
OSMOLALIDADE - U-24	80,00
FÓSFORO - S	0,90
FÓSFORO - U	3,55
FRUTOSAMINA	7,02
ANTÍGENOS BACTERIANOS, PESQUISA	170,80
FOSFATASE ALCALINA	0,90
FOSFATASE ÁCIDA PROSTÁTICA	5,75
PROTEÍNA C ANTIGÊNICA	281,05
PCR - PROTEÍNA C REATIVA QUANTITATIVA ALTA SENSIBILI	2,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARANDIBA
ESTADO DE MINAS GERAIS - BRASIL



CNPJ - 16.886.871/0001-94 Rua Tabelião Andrade, 205 Centro
Itamarandiba/MG - CEP 37.670-000.

PEÇA CIRÚRGICA COMPLEXA - DIV	128,80
PEÇA CIRÚRGICA	119,12
PEÇA CIRÚRGICA POR ÓRGÃO ADICIONAL	86,16
PEPTÍDEO C	14,04
PEPTÍDEO C PÓS-PRANDIAL	14,04
TESTE DO PEZINHO AMPLIADO	70,25
TESTE DO PEZINHO BÁSICO	42,15
TESTE DO PEZINHO ESTENDIDO	112,40
TESTE DO PEZINHO MASTER	182,68
PROGESTERONA	7,02
PAINEL MOLECULAR PARA DOENÇA DE STARGARDT	2.857,40
PROLACTINA	8,43
PROLACTINA APÓS DILUIÇÃO	8,43
PROLACTINA POOL	8,43
PROLACTINA APÓS TRH, TESTE	18,17
PROTEÍNAS TOTAIS - S	3,95
PROTEÍNAS - DOSAGEM - U-12	0,90
PROTEÍNAS - DOSAGEM - U-24	0,90
PROTEÍNA C FUNCIONAL	39,49
PROTEÍNAS TOTAIS E FRACIONADAS	1,90
PROTEÍNA S FUNCIONAL	96,07
PROTEÍNA S LIVRE	85,63
PROTEÍNA S ANTIGÊNICA TOTAL	421,57
PSA ULTRA SENSÍVEL	7,02
PSA LIVRE / TOTAL	6,57
PARATORMÔNIO PTH INTACTO (MOLÉCULA INTEIRA)	14,04
RECONSTRUÇÃO R38	3.181,15
ATIVIDADE PLASMÁTICA DA RENINA	80,27
RETICULÓCITOS	12,00
IGE ESPECÍFICO PARA TABANUS (MOSCA MUTUCA) (I204)	34,16
ATIVIDADE DO COFATOR DA RISTOCETINA	140,00
RNP, AUTO ANTICORPOS ANTI	14,41
T3 REVERSO	126,47
RUBÉOLA IgG, ANTICORPOS ANTI - S	9,82
RUBÉOLA IgM, ANTICORPOS ANTI - S	9,82
ÍODO SÉRICO	53,37
SANGUE OCULTO ANTICORPOS MONOCLONAIS	14,06
CULTURA STREPTOCOCCUS GRUPO B COM ANTIBIOGRAMA	38,32
ESQUISTOSSOMOSE, ANTICORPO IgG	12,90
SCL 70, AUTO ANTICORPOS ANTI	10,95



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARANDIBA
ESTADO DE MINAS GERAIS - BRASIL



CNPJ - 16.886.871/0001-94 Rua Tabelião Andrade, 205 Centro
Itamarandiba/MG - CEP 37.670-000.

SULFATO DE DEHIDROEPIANDROSTERONA	11,23
SELÊNIO SÉRICO	17,08
SEROTONINA TOTAL	45,00
GLOBULINA LIGADORA DE HORMÔNIOS SEXUAIS - SHBG	14,04
SM, AUTO ANTICORPOS ANTI	14,04
SSA/RO, AUTO ANTICORPOS ANTI	14,41
SSB/LA, AUTO ANTICORPOS ANTI	14,19
TESTOSTERONA APÓS ESTÍMULO COM H.C.G.	8,43
TESTOSTERONA APÓS ESTÍMULO COM H.C.G. - PADRÃO	8,43
TESTOSTERONA	4,59
T3 LIVRE - S	5,33
T3 TOTAL - S	3,68
T4 LIVRE - S	2,13
T4 TOTAL - S	3,68
TRYPANOSOMA CRUZI, ANTICORPOS IgG	9,82
TRYPANOSOMA CRUZI IgG - QUANTITATIVO (IMUNOFL.)	9,82
T.CRUZI (IFI)	9,82
TRYPANOSOMA CRUZI IgM (IMUNOFLUORESCÊNCIA)	9,82
TRANSAMINASE OXALACÉTICA	1,20
TRANSAMINASE PIRÚVICA	1,10
CISTINA - PESQUISA - U-12	13,34
CISTINA - PESQUISA - U-24	16,85
TIREOGLOBULINA - S	14,04
TIREOGLOBULINA, ANTICORPOS ANTI	17,59
TESTOSTERONA LIVRE CALCULADA	7,58
TOPIRAMATO	267,00
TOXOCARA, ANTICORPOS IgG	29,89
TRANSFERRINA	10,55
ANTICORPOS ANTI TRANSGLUTAMINASE TECIDUAL IGG	37,36
TRIGLICÉRIDES - S	0,90
TROMBOFILIA HEREDITÁRIA, PRINCIPAIS MUTAÇÕES - S	197,45
TROPONINA I	39,34
TESTE DE SEXAGEM FETAL	128,25
TSH ULTRA SENSÍVEL - S	2,28
TTG, ANTICORPOS ANTI-TRANSGLUTAMINASE TECIDUAL-IgA	34,16
UREIA - S	0,90
UREIA PÓS-DIÁLISE	1,20
CINOMOSE - ANTÍGENO TESTE	96,07
ÁCIDO VALPROICO - VALPROATO DE SÓDIO	11,23
VARICELLA ZOSTER IgG, ANTI - S	20,28



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARANDIBA
ESTADO DE MINAS GERAIS - BRASIL



CNPJ – 16.886.871/0001-94 Rua Tabelião Andrade, 205 Centro
Itamarandiba/MG - CEP 37.670-000.

VARICELLA ZOSTER IgM, ANTI - S	24,55
V.D.R.L. QUANTITATIVO - S	2,40
1,25-DIHDROXIVITAMINA D	56,20
VITAMINA K	199,62
VITAMINA A	35,22
VITAMINA C	38,43
COLESTEROL VLDL	1,87
FATOR DE VON WILLEBRAND (ANTIGÊNICO)	60,00
GAMA GT	0,90
ZIKA VÍRUS, TESTE MOLECULAR [ZIKA] - DIV	350,00
ZIKA VÍRUS ANTICORPOS IGG	165,00
ZIKA VÍRUS ANTICORPOS IGM	190,00
ZINCO (SORO)	9,20

9. FISCAL DO CONTRATO

A CONTRATANTE é obrigada a acompanhar, fiscalizar, conferir o fornecimento do objeto do presente certame, através de servidor responsável escolhido pela Administração, o qual deverá anotar em registro próprio, as falhas detectadas e comunicar por escrito a autoridade superior todas as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA;

A fiscalização será exercida no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos;

Fica nomeada a Sra. Alda Alves Bié Pimenta- Secretária Municipal de Saúde, como fiscal do contrato, sendo o mesmo responsável pelo gerenciamento do contrato, podendo nomear demais diretores ou servidores de sua equipe para que os mesmos possam também realizar a fiscalização e execução dos fornecimentos, emitindo as notificações quando houver inconsistência ou irregularidade na execução do contrato.

10 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.302.0011.2033 Manutenção dos Serviços de Média e Alta Complexidade MAC – Ficha 0205

10.302.0011.2033 Manutenção dos Serviços de Média e Alta Complexidade MAC – Ficha 0206

10.302.0011.2033 Manutenção dos Serviços de Média e Alta Complexidade MAC – Ficha 0207

Itamarandiba, 19 abril de 2024.

José Adilson Oliveira

Secretário Municipal Governo e Planejamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARANDIBA
ESTADO DE MINAS GERAIS - BRASIL



CNPJ – 16.886.871/0001-94 Rua Tabelião Andrade, 205 Centro
Itamarandiba/MG - CEP 37.670-000.

ANEXO II - MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO
CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº: 0015/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 0113/2024
INEXIGIBILIDADE Nº: 0029/2024

TERMO DE CREDECIAMENTO DE @objetoEdital AO PREÇO DA TABELA DO MUNICÍPIO DE ITAMARANDIBA MG, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITAMARANDIBA MG, E A EMPRESA @razaoSocialFornecedor CNPJ: @cpfCNPJFornecedor

Aos @dataAtualPorExtenso

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARANDIBA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Tabelião Andrade, 205 Centro, inscrita no CNPJ sob o nº: 16.886.871/0001-94 nesse ato representado por sua Secretária Municipal de saúde, Sra. Alda Alves Bié Pimenta, portadora de CPF nº 035.428.716-80, residente e domiciliado nesta cidade, no final assinado.

CONTRATADO: @razaoSocialFornecedor , a empresa inscrita no CNPJ sob nº @cpfCNPJFornecedor localizada na rua @enderecoLogradouroFornecedor, @enderecoNumeroFornecedor, @enderecoBairroFornecedor, na cidade de @enderecoCidadeFornecedor CEP: @enderecoCEPFornecedor neste ato representada por @nomeRepresentanteFornecedor portador do CPF: @cpfRepresentanteFornecedor doravante denominado simplesmente CREDENCIADO, pactuam o presente contrato, firmado nos termo do edital acima em epígrafe.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente contrato tem por objeto o CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA (LABORATÓRIOS DE ANÁLISES CLÍNICAS) PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE PATOLOGIA CLÍNICA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE COM OBJETIVO DE ATENDER A POPULAÇÃO USUÁRIA DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS)

CLÁUSULA SEGUNDA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- O presente Termo de Credenciamento é firmado através do Edital de PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 0113/2024, INEXIGIBILIDADE Nº: 0029/2024, CREDENCIAMENTO Nº: 0015/2024, bem como de seu respectivo termo de referência, que passa a fazer parte do presente instrumento contratual, independentemente de transcrição.

- O presente Termo de Credenciamento poderá ser objeto de aditamento, mediante instrumento específico, que importe em alteração de qualquer condição contratual, desde que sejam assinados por representantes legais das partes, observando os limites e as formalidades legais.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

@tabelaContrato

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE DE PREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARANDIBA
ESTADO DE MINAS GERAIS - BRASIL



CNPJ – 16.886.871/0001-94 Rua Tabelião Andrade, 205 Centro
Itamarandiba/MG - CEP 37.670-000.

4.1 - Os valores não serão reajustados durante a vigência contratual, salvo os casos excepcionais e imprevisíveis constantes da legislação em vigor.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO E DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

5.1 O pagamento será feito em favor da empresa por meio de depósito em conta corrente, através de Ordem Bancária, no prazo de até 30 dias, após a apresentação e aceite da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente pelo recebimento e aceitação dos produtos.

5.2 A empresa vencedora do certame apresentará a nota fiscal/fatura referente ao fornecimento efetuado.

5.3 A Prefeitura Municipal de Itamarandiba/MG terá o prazo de 07 (sete) dias úteis, a contar da apresentação da nota fiscal/fatura para aceitá-la ou rejeitá-la.

5.4 A nota fiscal/fatura não aprovada será devolvida à empresa vencedora do certame para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem anterior, a partir da data de sua reapresentação.

5.5 A devolução da nota fiscal/fatura não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa vencedora do certame suspenda quaisquer fornecimentos.

5.6 A Prefeitura Municipal de Itamarandiba/MG providenciará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data do aceite da nota fiscal para efetivar o pagamento.

5.7 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

5.8 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

- a) Início da execução do objeto: imediato após a assinatura do contrato;
- b) A coleta dos materiais (sangue, urina e fezes ou outros) ocorrerá diariamente no laboratório do Hospital Municipal Geraldo Ferreira Gandra, sendo que o município de Itamarandiba será responsável por esta coleta;
- c) A empresa credenciada deverá recolher, diariamente, os materiais coletados para a realização dos exames em seu laboratório especializado.
- d) A Secretaria Municipal de Saúde realizará todo o controle de realização dos exames, sendo que somente serão remunerados os exames previamente autorizados e realizados pelo laboratório credenciado;
- e) Não haverá qualquer tipo de remuneração adicional que não seja o valor estabelecido pela realização do exame;
- f) As guias de requisição de exames deverão estar autorizadas pela Secretaria Municipal de Saúde, devidamente preenchidas, carimbadas e assinadas pelo profissional competente, conforme protocolos do Ministério da Saúde;
- g) A empresa credenciada deverá arcar com todas as despesas de coleta diária dos materiais, despesas com insumos laboratoriais, equipamentos, mão de obra de bioquímicos e demais



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARANDIBA
ESTADO DE MINAS GERAIS - BRASIL



CNPJ – 16.886.871/0001-94 Rua Tabelião Andrade, 205 Centro
Itamarandiba/MG - CEP 37.670-000.

profissionais responsáveis pela realização dos exames e a disponibilização dos exames dentro dos prazos estabelecidos.

h) Prazos para a entrega dos resultados dos exames

h1) Os exames de rotina, em até 03 (três) dias úteis;

h2) Os de maior complexidade, em até 07 (sete) dias úteis;

i) Os exames deverão ser realizados ao custo da tabela estabelecida no Termo de referência;

j) O laboratório credenciado será remunerado por produção, em conformidade com o quantitativo realizado e preço estabelecido para realização dos exames;

k) O município de Itamarandiba se reserva o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação de serviços pelos credenciados, podendo proceder ao descredenciamento, em caso de má prestação, verificada em processo administrativo interno, com garantia do contraditório e da ampla defesa;

l) O credenciamento não configurará obrigatoriedade ou exclusividade na prestação dos serviços;

m) O atendimento será realizado, proporcionalmente, mediante critério de distribuição, de acordo com a demanda da Secretaria Municipal de saúde, observado o menor custo benefício do serviço, estabelecido em critérios objetivos de acessibilidade, distância, transporte, capacidade de resposta, dentre outros;

n) O quantitativo previsto neste edital é meramente estimativo, podendo o contratante requisitar os serviços em quantidade inferior ou superior ao estabelecido nas planilhas constantes do Termo de Referência, de acordo com a demanda da Secretaria Municipal de Saúde;

o) Sempre que houver novo interessado, a demanda será redistribuída proporcionalmente a todos os credenciados;

p) A distribuição equânime dos exames é de inteira responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e a fiscalização de direito de todos os usuários, que poderão realizar denúncias de irregularidades a autoridade superior da Secretaria Municipal de Saúde;

É vedada a cobrança de qualquer natureza dos pacientes encaminhados para a realização dos exames, sob pena de descredenciamento a ser apurado em processo administrativo instaurado imediatamente após a denúncia apresentada pelo usuário ou qualquer cidadão, assegurado ao credenciado o direito ao contraditório e a ampla defesa;

q) O credenciamento não configurará relação de emprego entre o prestador credenciado e o município de Itamarandiba;

Havendo manifestação expressa do paciente, quando houver mais de um credenciado par um mesmo exame, o usuário poderá realizar a escolha do laboratório onde deseja realizar o exame

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS

6.1 - As despesas decorrentes da execução deste termo de credenciamento serão informadas no ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO.

7.1 - O presente termo de credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, caso haja interesse da Administração, com a anuência da credenciada, nos termos da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1 - Constituem motivos para rescisão do termo de credenciamento:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARANDIBA
ESTADO DE MINAS GERAIS - BRASIL



CNPJ – 16.886.871/0001-94 Rua Tabelião Andrade, 205 Centro
Itamarandiba/MG - CEP 37.670-000.

O não cumprimento de cláusulas, especificações ou prazos;
O cumprimento irregular de cláusulas, especificações ou prazos;
A lentidão no cumprimento do contrato, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da prestação dos serviços;
O atraso injustificado no início da prestação dos serviços;
A paralisação do serviço, sem justa causa ou prévia comunicação a CONTRATANTE;
o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas em registro próprio, pelo representante da CONTRATANTE designado para acompanhamento e fiscalização deste termo de credenciamento;
a decretação de falência;
a dissolução da CONTRATADA;
a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste contrato;
Razões de interesse público, desde que notificada a CONTRATADA com 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- O credenciado incorrerá em multa, quando houver o descumprimento do objeto do termo de credenciamento, no valor equivalente a 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta para cada infração, sem prejuízo de outras penalidades legais aplicáveis.
- Ao credenciado, será aplicada penalidades de:
advertência;
suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 2 (dois) anos;
declaração de inidoneidade para licitar com a administração pública;
rescisão do contrato nas hipóteses permitidas legalmente;
retenção dos créditos decorrentes do termo de credenciamento até o limite dos prejuízos causados à administração Pública Municipal.
- O credenciado incorrerá nas mesmas penas previstas nas alíneas “c” e “d” da Cláusula Nona, se:
sofrer condenação definitiva por praticar meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
praticar atos ilícitos, entre eles, a litigância de má-fé;
demonstrar inidoneidade para contratar com a PREFEITURA em virtude de atos ilícitos praticados.
- Na hipótese da caracterização da litigância de má-fé, a Prefeitura Municipal, independentemente da ação judicial competente, aplicará, imediatamente, após a constatação do fato, penalidade de suspensão ao CONTRATADO, do direito de participar das licitações promovidas pela PREFEITURA, pelo prazo de 2 (dois) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES

a) DA EMPRESA CREDENCIADA:

a1) Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus documentos complementares, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

1 - E-MAIL preferencialmente INSTITUCIONAL: É dever empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail, preferencialmente institucional, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o CONTRATANTE, para



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARANDIBA
ESTADO DE MINAS GERAIS - BRASIL



CNPJ – 16.886.871/0001-94 Rua Tabelião Andrade, 205 Centro
Itamarandiba/MG - CEP 37.670-000.

realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

2 - Efetuar a prestação dos serviços médicos no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao MUNICÍPIO DE ITAMARANDIBA.

3 - Carregar e disponibilizar o(s) serviço(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

4 - O recebimento dos serviços será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

5 - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos serviços somente será conhecido pelo MUNICÍPIO DE ITAMARANDIBA, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

7 - Arcar com todos os ônus necessários à completa prestação dos serviços, considerando-se como tal a disponibilização, no local indicado pelo Município de ITAMARANDIBA, conforme quantitativos dos serviços adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

8- Assumir inteira responsabilidade pela efetiva prestação dos serviços licitados e efetuar a de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus documentos complementares.

9 - Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais documentos complementares.

10 - Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11 - Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

12 - Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao MUNICÍPIO DE ITAMARANDIBA ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

13 - Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

b) Das Obrigações da Prefeitura Municipal de Itamarandiba/MG:

1) Oferecer todas as informações necessárias para que a contratada possa fazer a entrega do objeto licitado dentro das especificações técnicas recomendadas.

2) Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais/bens em desacordo com o Termo de Referência.

3) Efetuar o pagamento conforme descrito no presente Termo.

4) As coletas serão realizadas no Laboratório do Hospital Municipal Geraldo Ferreira Gandra, sendo que as despesas com coleta dos materiais para os exames será de obrigação o município de Itamarandiba

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

Fica nomeada a Sra. Alda Alves Bié Pimenta- Secretária Municipal de Saúde, como fiscal do contrato, sendo o mesmo responsável pelo gerenciamento do contrato, podendo nomear demais



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARANDIBA
ESTADO DE MINAS GERAIS - BRASIL



CNPJ – 16.886.871/0001-94 Rua Tabelião Andrade, 205 Centro
Itamarandiba/MG - CEP 37.670-000.

diretores ou servidores de sua equipe para que os mesmos possam também realizar a fiscalização e execução dos fornecimentos, emitindo as notificações quando houver inconsistência ou irregularidade na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS

12.1 - Os casos omissos serão analisados pelos representantes legais das partes, com o intuito de solucionar o impasse, sem que haja prejuízo para nenhuma delas, tendo por base o que dispõem a Lei Federal nº: 14.133/21 e demais legislação vigente aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES

13.1 - Este termo de credenciamento poderá ser alterado, nos casos previstos pela Lei Federal nº: 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

- Fica eleito o Foro da Comarca de Itamarandiba/MG, como competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente termo de credenciamento, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

- Para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, é lavrado o presente termo em 02 (duas) cópias de igual teor, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes Contratantes que a tudo assistiram.

ITAMARANDIBA/MG, @dataAtualPorExtenso

Pela CONTRATANTE

Alda Alves Bié Pimenta
Secretária Municipal de Saúde
Município de Itamarandiba/MG

Pela CONTRATADA

@razaoSocialFornecedor
CNPJ: @cpfCNPJFornecedor
@nomeRepresentanteFornecedor
@cpfRepresentanteFornecedor

AVISO DE LICITAÇÃO

CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº: 0014/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 0109/2024
INEXIGIBILIDADE Nº: 0028/2024

Local: O recebimento da documentação para o credenciamento ocorrerá exclusivamente no formato eletrônico através do site www.licitardigital.com.br

Período: 24/04/2024 à 24/04/2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARANDIBA
ESTADO DE MINAS GERAIS - BRASIL



CNPJ – 16.886.871/0001-94 Rua Tabelião Andrade, 205 Centro
Itamarandiba/MG - CEP 37.670-000.

Base legal: Artigos 78 e 79 da Lei Federal 14.133/2021

Modo de seleção: paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

Critério de distribuição de demanda: caberá a secretária demandante deste processo realizar a distribuição de demanda de forma IGUALITÁRIA entre os credenciados, obedecendo à ordem de cadastro realizada no credenciado, tendo o gestor e fiscal do contrato como responsáveis pela distribuição.

DO OBJETO:

1.1 - Constitui objeto deste Edital o CREDENCIAMENTO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADAS (LABORATÓRIOS DE ANÁLISES CLÍNICAS) PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE PATOLOGIA CLÍNICA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE COM OBJETIVO DE ATENDER A POPULAÇÃO USUÁRIA DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS).

DATA, HORA e LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: o Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no sítio, www.itamarandiba.mg.gov.br, na sede da Prefeitura Municipal de Itamarandiba, sita a Rua Tabelião Andrade, 205 Centro, município de Itamarandiba/MG, no horário das 08 as 12 horas e das 14 as 17 horas, de segunda a sexta feira, ou solicitado através do e-mail: licitacao@itamarandiba.mg.gov.br.

Itamarandiba, 23 de Abril de 2024.

Dóriann José Damon Alves de Abreu
PREGOEIRO

CERTIFICO para os devidos fins que este documento foi publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Itamarandiba/MG (Órgão de Imprensa Oficial do Município de Itamarandiba nos termos do Art. 87 da Lei Orgânica Municipal).

O referido é verdade e dou fé.

Itamarandiba, ____/____/____

Dóriann José Damon Alves de Abreu
Pregoeiro